

PRÊMIOS

GRUPO ÚNICO	ITEM	TIPO DE VEÍCULO	QTD DE VEÍCULOS POR TIPO	PRÊMIOS									
				PROPOSTAS DE SEGURADORAS			Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (tipo de veículo)	VALOR TOTAL POR ITEM (tipo de veículo)
				MAPFRE	PORTO SEGURO	BRADESCO SEGUROS							
GRUPO ÚNICO	1	NISSAN/LIVINA16	1	R\$ 2.400,00	R\$ 1.145,13	R\$ 5.099,95	R\$ 2.400,00	R\$ 2.881,69	R\$ 2.020,93	70	HETEROGÊNEA	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	2	HONDACR-VLXFLEX	4	R\$ 3.500,00	R\$ 1.716,32		R\$ 2.608,16	R\$ 2.608,16	R\$ 1.261,25	48	HETEROGÊNEA	R\$ 2.608,16	R\$ 10.432,64
	3	VW/GOL1.0GIV	5	R\$ 2.400,00	R\$ 1.116,35	R\$ 5.476,78	R\$ 2.400,00	R\$ 2.997,71	R\$ 2.240,82	75	HETEROGÊNEA	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
	4	RENAULT/SANDEROAUT1016V	5	R\$ 2.400,00	R\$ 1.115,49	R\$ 5.364,94	R\$ 2.400,00	R\$ 2.960,14	R\$ 2.179,40	74	HETEROGÊNEA	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
	5	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	4	R\$ 2.400,00	R\$ 1.350,79	R\$ 6.930,51	R\$ 2.400,00	R\$ 3.560,43	R\$ 2.965,35	83	HETEROGÊNEA	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
	6	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	8	R\$ 2.850,00	R\$ 1.699,85		R\$ 2.274,93	R\$ 2.274,93	R\$ 813,28	36	HETEROGÊNEA	R\$ 2.274,93	R\$ 18.199,40
	7	VW/GOL 1.0L MC4	20	R\$ 2.600,00	R\$ 1.334,66	R\$ 7.648,67	R\$ 2.600,00	R\$ 3.861,11	R\$ 3.340,58	87	HETEROGÊNEA	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
	8	VW/13.190 CRM 4X2	2	R\$ 8.800,00	R\$ 4.400,19	R\$ 33.900,42	R\$ 8.800,00	R\$ 15.700,20	R\$ 15.914,63	101	HETEROGÊNEA	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
	9	RENAULT/MASTER FUR L3H2	1	R\$ 6.900,00	R\$ 2.782,40	R\$ 15.582,79	R\$ 6.900,00	R\$ 8.421,73	R\$ 6.534,47	78	HETEROGÊNEA	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
	10	JEEP/COMMANDER LIM TD380	2	R\$ 6.000,00	R\$ 2.760,25	R\$ 17.878,77	R\$ 6.000,00	R\$ 8.879,67	R\$ 7.960,01	90	HETEROGÊNEA	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	11	IVECO/DAILY 55-170VAN	2	R\$ 700,00	R\$ 3.165,50	R\$ 26.571,35	R\$ 3.165,50	R\$ 10.145,62	R\$ 14.278,42	141	HETEROGÊNEA	R\$ 3.165,50	R\$ 6.331,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA													R\$ 159.463,04

Período base da pesquisa - Março/2023

Amostras heterogêneas – coeficiente de variação >25 – utiliza-se a mediana das amostras

Amostras homogêneas – coeficiente de variação <=25 – utiliza-se a média das amostras

- Na proposta da Porto Seguro registraram para um dos Jeep Comander número da placa diferente da real – falha irrelevante
- Na proposta da Bradesco Seguros registraram preço para um/alguns dos veículos GOL e HB20, contudo repetimos para todos do mesmo tipo (marca/ano/modelo)
- apresentou valores diferentes para os Jeep Comander, contudo, por serem do mesmo tipo (marca/modelo/ano) foi considerado o menor dos valores
- Bradesco Seguros apresentou valores diferentes para os Jeep Comander, contudo, por serem do mesmo tipo (marca/modelo/ano) foi considerado o menor dos valores



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

DESPACHO - ADAAC

SEI: 23.0.000000808-7

ASSUNTO: Contratação de seguro veicular

Trata-se da contratação de cobertura securitária para 54 (cinquenta e quatro) veículos pertencentes à frota desta Corte.

Anexados, estudo técnico preliminar e termo de referência (IDs 0492346 e 0492265), os autos vieram a esta Assessoria buscando-se auxílio para a *"definição do ponto de equilíbrio entre o valor do prêmio e o valor da franquia"*, uma vez que a unidade encarregada da contratação (Seção de Segurança e Transporte - SESET), em face de orientações da Alta Administração, estava implementando inovação na modelagem de contratação, mediante fixação de limites para as franquias praticadas na contratação de cobertura securitária, não obstante tais valores não corresponderiam ao valor estimativo da contratação, *in casu*, formado pelos valores dos prêmios dos seguros..

Ressalte-se que foram consultados outros órgãos da Administração Pública que implementaram essa modelagem em suas licitações para contratação de cobertura securitária, conforme documentação anexada aos autos, contudo, verificando certa subjetividade na definição dos valores limites fixados por tais órgãos, após conversas e reuniões havidas entre a Assessora de Apoio Administrativo (Magda da Conceição) e o servidor da SESET (Ernesto Carvalho), chegou-se à conclusão de que uma maneira objetiva de se realizar a definição desses valores seria a aplicação de percentual sobre os valores dos veículos na tabela FIPE, na medida em que tal metodologia é a mesma utilizada pelo poder público para a definição do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor - IPVA.

Elaborada minuta de novo termo de referência, definiu-se os valores de franquia de casco considerando 3% dos valores FIPE (ID 0499490).

Porém, submetendo esse artefato ao mercado, nenhuma seguradora atendeu-nos, não obstante diversas tratativas por e-mail e telefone, consoante se verifica da vasta documentação anexada ao feito.

Registre-se que foram obtidas propostas de preços de 03 (três) Seguradora, mas nenhuma pode praticar os valores de franquia definidos na minuta de termo de referência.

Tal situação levou-nos à conclusão de que para a definição dos valores de franquia o mais adequado seria seguir a mesma metodologia utilizada para a estimativa do valor global da contratação, qual seja, considerar a média ou mediana dos preços apresentados nas cotações das Seguradoras. Assim, foram elaborados os Mapas Comparativos de Preços IDs 0524083 e 0524303, mediante os quais, após aplicação de desvio padrão visando-se tratar os preços obtidos, chegou-se aos valores limitadores de franquia de **casco, lanternas, retrovisores, para-brisa dianteiro, vidro traseiro e vidros laterais.**

Isto posto, e considerando que **o valor estimativo da contratação (valor global dos prêmios), no importe de R\$ 159.463,04 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos), ex vi** do Mapa Comparativo de Preços ID 0524081, supera os limites dispensa de licitação, concluímos pela necessidade de deflagração de prélio licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021.

Por oportuno, necessário deixar assente que o valor estimativo da contratação foi elaborado mediante preços de Seguradoras, uma vez que em razão das especificidades que levam à definição dos valores de prêmios de seguros (marca/modelo, data de fabricação, classe de bônus, valores de RCF e de APP), concluímos pela inaplicabilidade de utilização de preços praticados em contratações de outros órgãos.

Com estas informações, encaminho os presentes autos a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para atestar a disponibilidade orçamentária e financeira para acobertamento da despesa, solicitando o posterior envio à Seção de Contratos para a confecção da minuta contratual.

Goiânia, 27 de abril de 2023.

MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES

Assessora de Apoio Administrativo às Contratações



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, ASSESSOR(A)**, em 27/04/2023, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0525052** e o código CRC **13F5072D**.

23.0.000000808-7

0525052v15